

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de Agosto de 2003



Série

Número 160

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.

Anúncio

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

### Aviso

LISTAS ORDENADA DEFINITIVA E DE COLOCAÇÃO DO CONCURSO PARA TRANSIÇÃO PARA OS QUADROS DE ZONA PEDAGÓGICA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PROVIDOS NO QUADRO REGIONAL DE VINCULAÇÃO DA RAM, PARA O ANO ESCOLAR DE 2003-2004, REGULADA PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 17/2003/M, DE 22 DE MAIO, CONJUGADO COM A PORTARIA N.º 99/2003, DE 7 DE AGOSTO. - Dando cumprimento ao estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 17/2003/M, de 22 de Maio, conjugado com a Portaria n.º 99/2003, de 7 de Agosto, informa-se que a partir desta publicação, as listas ordenada definitiva e de colocação dos candidatos ao Concurso para transição para os Quadros de Zona Pedagógica providos no Quadro Regional de Vinculação da RAM, encontram-se para consulta na Direcção Regional de Administração Educativa, nas Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira, e nos endereços electrónicos: [www.madeira-edu.pt](http://www.madeira-edu.pt) e [www.madeira-edu.pt/drae](http://www.madeira-edu.pt/drae).

Direcção Regional de Administração Educativa, 25 de Agosto de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

## EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DAMADEIRA, S.A.

### Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE:

“APROVEITAMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DOS SOCORRIDOS AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ACUMULAÇÃO NASERRADE ÁGUATÚNEIS DA ENCUMEADA E DO CANAL DO NORTE

- 1 - O dono da obra é a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., com sede na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 32, 9054-523 Funchal, com o telefone n.º 291211300 e o telefax n.º 291233324.
- 2 - O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de execução: - a empreitada será executada na Freguesia da Serra de Água, Concelho da Ribeira Brava, Região Autónoma da Madeira.
  - b1) Designação da empreitada: “Aproveitamento de Fins Múltiplos dos Socorridos – Ampliação da capacidade de acumulação na Serra de Água - Túneis da Encumeada e do Canal do Norte”.
  - b2) Natureza e extensão dos trabalhos - a presente empreitada tem por objecto a execução dos trabalhos de:
    - Reforço do revestimento definitivo do Túnel da Encumeada;
    - Execução do revestimento definitivo do Túnel do Canal do Norte;
    - Fornecimento e montagem dos sistemas de comportas das obras hidráulicas da Serra de Água e da Ameixieira, incluindo a comporta de entrega de água ao regadio;
    - Fornecimento do sistema de monitorização, comando e controlo da operação das comportas;

- Adaptação das captações e descarregadores existentes ao novo sistema.
- b3) Esta empreitada insere-se nas seguintes categorias e subcategorias da classificação estatística a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 16 de Junho de 1998, publicado no Jornal da Comunidades Europeias, n.º 342, de 22 de Junho de 1998: Categoria 45.11.1, Subcategorias 45.11.11 e 45.11.12; Categoria 45.21.2, Subcategoria 45.21.22; e Categoria 45.24.1, Subcategorias 45.24.12 e 45.24.13.
- b4) A empreitada desenvolver-se-á de harmonia com o projecto de execução, caderno de encargos e regras de boa construção.
- b5) O preço base de concurso é de 2 500 000 €.

- 4 - O prazo para a execução da obra é de 240 dias de calendário, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação da obra.
- 5 - a) O original do Processo de Concurso e demais documentos complementares podem ser consultados no endereço indicado no número 1, durante o horário normal de expediente, desde o dia da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso. Desde que solicitado até 7 dias úteis antes do acto público do concurso, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do Processo de Concurso.
  - b) O custo dos elementos referidos na alínea anterior é de 800 € (IVA incluído), e o seu pagamento será feito na secretaria da Empresa de Electricidade da Madeira, em dinheiro ou cheque.
  - c) O fornecimento do processo de concurso será efectuado no prazo de 6 dias úteis contados a partir da data do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas deverão dar entrada até às 17 horas do dia 9 de Outubro, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M, de 10 de Maio, devendo ser enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta entrar na Empresa de Electricidade da Madeira depois de esgotado o prazo para a entrega, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
  - b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1.
  - c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidos na língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu Bilhete de Identidade e, no segundo caso, a exibição do seu Bilhete de Identidade e de uma procuração passada por quem obrigue a sociedade ou agrupamento com assinatura(s) reconhecida(s) na qualidade.

- b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do primeiro dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas, nas instalações da Empresa de Electricidade da Madeira, na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 32, Funchal.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar dentro do prazo e formas legais a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 10 - Podem concorrer empresas, ou grupos de empresas, que declarem intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:  
4.ª Subcategoria da 6.ª Categoria da classe correspondente ao valor global da sua proposta;  
7.ª Subcategoria da 4.ª Categoria;  
13.ª Subcategoria da 5.ª Categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte.
- b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no Programa de Concurso.
- c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- d) As outras condições mínimas de carácter económico e técnico encontram-se definidas no Programa de Concurso.
- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.
- 13 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, indicados por ordem decrescente da sua importância:  
- Preço (0.50).  
- Qualidade técnica da proposta (0.25).  
- Prazo da empreitada (0.25).
- 14 - É admitida a apresentação de propostas variantes ao projecto base (ou parte dele).
- 15 - Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.
- 16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e Diário da República, no dia 25 de Agosto de 2003.

Funchal, 25 de Agosto de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Rui Alberto de Faria Rebelo

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)